



SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Ilmo. Senhor Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitações
Da Universidade Federal do Pará
Campus Conceição Araguaia

Ref: Pregão Eletrônico nº 90004.2024
Edital nº 02/2024
UASG nº 158512

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo sócio administrador, Sr. Gustavo Bassani, inscrito no CPF sob o nº 018.375.730-00 vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias para, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final requerer:

1 – Da Tempestividade:

O edital da presente licitação está aprazado para o dia 12 de novembro de 2024 e, na redação do próprio edital menciona que o prazo para apresentação de impugnação é de até 3 (três) dias úteis.

Considerando que a presente impugnação está sendo apresentada na quarta-feira, dia 06 de novembro de 2024, tem-se que está dentro do 3º dia útil que antecede a celebração do certame e, portanto, totalmente tempestiva.

Sendo assim, passa-se a apresentação das razões de mérito.

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

2 - Da Inaplicabilidade da NBR 14006 para Cadeiras Universitárias:

O edital em debate exige a apresentação atendimento a NBR 14006 para as Cadeiras Universitárias previstas no item 1 do edital.

Por vez, referida cadeira não se enquadra no escopo na norma NBR 14006, eis que a mesma é direcionada **única e exclusivamente para a utilização em conjuntos escolares**, que contemplam mesa e cadeira, não sendo este o caso do item 1.

Observe, que embora o produto seja utilizado no ambiente escolar, a norma técnica possui quesitos específicos que são inaplicáveis ao produto em debate.

Para confirmar tal informação, segue abaixo o escopo da NBR 14006, vejamos:

Objetivo

Esta Norma estabelece os requisitos dimensionais, de ergonomia, de estabilidade, de resistência, de durabilidade e de segurança, e métodos de ensaio, exclusivamente para conjunto aluno individual composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis.

Por outro lado, o item 1 especifica uma cadeira avulsa, perfil universitária, sem similaridade com o conjunto escolar, o que impede que o ensaio da NBR 14006 seja validado.

Note, que o edital traz em seu bojo exigência impossível de ser realizada além de limitadora do processo competitivo, afastando potenciais empresas interessadas no fornecimento deste bem.

Assim, ciente de que a cadeira universitária prevista no item 1 não pode ser testada perante a NBR 14006, se requer a retirada de tal exigência do edital, eis que inaplicável ao objeto em debate.

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

3 – Dos Requerimentos:

Sendo assim e diante do quanto acima exposto REQUER, preliminarmente, o recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva. Quanto ao mérito, REQUER o provimento da presente impugnação para que seja afastada a exigência de apresentação da NBR 14006 para cadeiras universitárias, eis que inaplicável.

Nestes termos. Pede e espera deferimento.

07 875 146/0001-20

SERRA MOBILE IND. E COM. LTDA - ME

Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77
Bairro Lourdes
CEP 95074-450

└ CAXIAS DO SUL - RS ┘

Caxias do Sul, 06 de novembro de 2024.



GUSTAVO TONET BASSANI – Diretor
CPF 018.375.730-00
RG 4079478386